

LEI N° 617/2021

de 06 de agosto de 2021.

EMENTA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS PARA A CRIAÇÃO DA "BRIGADA DE INCÊNDIO" EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica por esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Corpo de Bombeiros, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o treinamento de funcionários públicos para a criação da Brigada de Incêndio em todos os estabelecimentos públicos municipais.

Art. 2° O treinamento a que se refere o artigo anterior será destinado a um ou mais funcionários de cada setor público (Administração direta e indireta), designado pela de cada repartição e efetuado por pessoal técnico do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Ao término do treinamento, os funcionários escolhidos deverão transmitir os conhecimentos adquiridos a todos os colegas de sua repartição.

Art. 3° Nos termos do convenio ora autorizado, o treinamento promoverá: noções de primeiros socorros, prevenção de acidentes domésticos, combate e prevenção de incêndios.

Art. 4° A duração do convenio, ora autorizado, será até e enquanto houver interesse das partes convenientes, podendo ser extinto a qualquer momento, desde que qualquer das partes nele envolvidas, o denuncie por escrito, com até 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 06 de agosto de 2021.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 617/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS PARA A CRIAÇÃO DA "BRIGADA DE INCÊNDIO" EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 06 de agosto de 2021.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal